



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 2025012477

AGRICULTURA FAMILIAR

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME**, inscrito no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, conforme o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, publica a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda de 15/07/2025 a 05/08/2025, junto a Secretaria de Provisão e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassim Agel nº 505 - Setor Central, Catalão - GO.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 15/07/2025 À 05/08/2025

HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 16:00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/08/2025 ÀS 09:00 HORAS

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 é a habilitação de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme planilha de especificação e quantitativo de gêneros alimentícios constantes do ANEXO I deste Edital.

1.2. A aquisição visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no período letivo de 2025.

2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento Municipal e repassados pelo FNDE, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

Manter a Merenda Escolar - Dotação Orçamentaria: 27.2601.12.306.4005.4150 – 339030.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

3.1.1. Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão 02 (dois) envelopes distintos, sendo um de DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES – PESSOA JURÍDICA

4.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante que pode ser encontrada no site institucional e a certidão expedida pela sede do contratante, sob pena de inabilitação;
- f) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do certame licitatório;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- h) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, conforme segue:
 - i.a) produto de origem animal: apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - i.b) produto de origem vegetal processado (farinhas, massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, etc.): apresentar o Alvará Sanitário;

i.c) sucos: apresentar o Certificado de Registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

k) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante legal, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV, desta Chamada Pública.

5. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES – PESSOA FÍSICA

a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP (emitido nos últimos 30 dias), de cada Agricultor Familiar participante;

c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, conforme segue:

c.a) produto de origem animal: apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

c.b) produto de origem vegetal processado (farinhas, massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, etc.): apresentar o Alvará Sanitário;

c.c) sucos: apresentar o Certificado de Registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

5.1. Não serão admitidas Cópias Processadas por FAC-SÍMILE, mesmo que autenticadas em cartório.

5.2. As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

5.3. Os documentos que forem emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo a indisponibilidade de internet e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a Comissão de licitação reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de Venda e marcará nova data para outra sessão.

5.4. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

5.5. Quando todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.6. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembléias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

6. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No Envelope nº 02 deverá conter o Projeto de Venda conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital de Chamada Pública e ANEXO IV da Resolução nº 26 FNDE, de 17/06/2013.

6.2. DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA – ANEXO IV confirmando as condições de efetuar a entrega dos produtos cotados em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem, etc., para garantir a proteção contra contaminação e deterioração.

6.3. Os agricultores deverão apresentar-se no local, data e hora, indicados no preâmbulo deste Edital, por meio de um representante legal da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo externamente os seguintes dados:

CHAMADA PÚBLICA Nº ___/___
ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR:
Nº DO CNPJ/CPF:
Nº DA DAP:
Nº FONE:

CHAMADA PÚBLICA Nº ___/___
ENVELOPE Nº 02: PROJETO DE VENDA (PROPOSTA DE PREÇOS)
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR:
Nº DO CNPJ/CPF:
Nº DA DAP:
Nº FONE:

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. Serão classificadas as propostas que preencherem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3. Comissão de Licitações classificará as propostas, considerando em primeiro lugar o produtor que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, tendo preferência de contratação:

I – Os fornecedores locais do município;

II – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica, e

VI – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

7.4. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

8. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

8.1. Na definição dos preços para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, será o preço médio pesquisado por, no mínimo, 03 (três) mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes da presente Chamada Pública, caberão os recursos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer participante da presente Chamada Pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 o vencedor será convocado para assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO VIII (Minuta) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de perda do direito à contratação.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O CONTRATO terá vigência de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

12. DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA;
- c) quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DO QUANTITATIVO, DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

13.1. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), elaborada pelo SEMAE com periodicidade, conforme demanda do cardápio.

13.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no SEMAE Prazo de Entrega semanalmente, a partir de cronograma de distribuição anexo a este documento

14. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

14.1. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no ANEXO I – PLANILHA DE AQUISIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, desta Chamada Pública.

14.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

14.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

14.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

14.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

14.6. Deverão estar isentas de:

- 14.6.1. Substâncias terrosas;
- 14.6.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 14.6.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- 14.6.4. Sem umidade externa anormal;
- 14. 6.5. Isentas de odor e sabor estranhos;
- 14. 6.6. Isenta de enfermidades;
- 14.6.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

15. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA

15.1. A entrega dos gêneros alimentícios na Instituição pelos fornecedores observará as condições estabelecidas neste Edital de chamada pública, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – ANEXO V, a ser confeccionado pelo GRUPO FORMAL/INFORMAL de forma padronizada com a sua logomarca, preenchido em 03 (três) vias, sendo a primeira via da Instituição Educacional; a segunda via do GRUPO FORMAL e a terceira via do Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural.

15.2. Compete ao setor de recebimento dos produtos da Secretaria Municipal de Educação, a conferência da qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial CONTRATO, a Administração Municipal aplicará ao GRUPO FORMAL/INFORMAL contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

- a) advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo GRUPO FORMAL/INFORMAL contratado acarrete consequências de pequena monta;
- b) multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 5 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semi-perecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. O valor da multa deverá ser recolhido a Conta Única da Prefeitura Municipal;
- c) multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal;
- d) impedimento do GRUPO FORMAL contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA Nº ___/___ e no CONTRATO quando:

retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. A Secretaria Municipal de Educação de acordo com as prerrogativas que lhe são concedidas e em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

- a) comunicar ao participante vencedor toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar que o participante vencedor entregar fora das especificações do Edital;
- c) efetuar o pagamento da Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s), de acordo com a legislação vigente à matéria;
- d) modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- e) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- f) fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim; e
- g) aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedora, devidamente certificada e atestada.

18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante. O documento

fiscal deverá constar em anexo o(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – ANEXO VII.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

18.5. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. E será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Regularidade com INSS, FGTS, Receita Federal, Procuradoria Geral da União, Estadual e Municipal da sede do participante, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). (Somente para grupos formais).

18.6. A Secretaria Municipal de Educação, se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA definido no ANEXO V.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital de Credenciamento desta Chamada Pública poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação e no setor de Licitações, no horário das 8h até às 17h, de segunda a sexta feira, ou através do e-mail: comissao.licitacao@catalao.go.gov.br.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 deverão ser enviados à Comissão de Licitações ou a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo à Comissão de licitação definir sobre a petição;

19.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da respectiva CHAMADA PÚBLICA;

19.4. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA;

19.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão do PRONAF - DAP/ano, e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes. Resolução nº 21, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

19.6. O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua; de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e Municipal vigentes sobre alimentos; em atendimento às especificações técnicas elaboradas pelo setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, e na periodicidade prevista neste edital.

19.7. O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, as cópias do(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – ANEXO VII e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no ANEXO I, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE.

19.8. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão de licitação e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação pessoalmente no horário de 8h às 16h ou pelo e-mail: comissao.licitacao@catalao.go.gov.br

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Comissão sempre que não houver recurso.

20.2. Não havendo interposição de recursos a Comissão, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo será homologado e adjudicado pela autoridade competente.

20.3. Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

21. DO FORO

21.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente da presente Chamada Pública é o da Comarca de Catalão - GO, com renúncia de qualquer outro por mais vantajoso que seja para qualquer das partes.

21.2. Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - Termo de Referência e Planilha de especificação e quantitativo;

Anexo II - Declaração de Produção própria;



Anexo III - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;

Anexo IV - Declaração de entrega;

Anexo V - Projeto de Venda;

Anexo VI - Declaração de emprega;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Termo de Recebimento;

Catalão - GO, 10 de junho de 2025

Ana Paula Silva
Agente de Contratação/Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de produtos alimentícios para Merenda Escolar, através de Chamada Pública da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), das unidades de ensino, atendendo as necessidades do ano letivo de 2025.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O quantitativo atende a seguinte tabela que segue:

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	VI Unitário	VI Total
1.	Abóbora Cabotiá: de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração característico, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões.	Kg	300	R\$ 4,17	R\$ 1.252,20
2.	Alface: fresca, sem irregularidades, pé íntegro e intacto, folhas verdes sem queimaduras e sujidades em peça (pé), de primeira qualidade, tamanho e colocação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados de forma correta.	Pç	1.600	R\$ 4,75	R\$ 7.600,00
3.	Alho: alho bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões.	Kg	720	R\$ 33,28	R\$ 23.961,60
4.	Batata Doce: de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração característico, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e	Kg	280	R\$ 4,63	R\$ 1.295,84

	larvas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões.				
5.	Beterraba: de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração característico, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões.	Kg	2.000		R\$ 4,56 R\$ 9.128,00
6.	Cebola: tipo branca, de boa qualidade, sem réstia, tamanho médio, nova, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 5 a 20Kg (conforme solicitado), com validade semanal.	Kg	2.400		R\$ 6,03 R\$ 14.481,60
7.	Cenoura: tamanho médio, casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos.	Kg	2.000		R\$ 4,83 R\$ 9.652,00
8.	Cheiro Verde: sem irregularidades, feixe íntegro e intacto, folhas verdes sem queimaduras e sujidades, de primeira qualidade, tamanho e colocação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados de forma correta.	Pç	380		R\$ 5,46 R\$ 2.075,75
9.	Chuchu: tamanho médio, casca íntegra, cor característica, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos.	Kg	400		R\$ 4,70 R\$ 1.878,40
10.	Mandioca: produto embalado e armazenado em embalagem própria, descascado e congelado, isento de irregularidades, sem manchas, com aspectos e características de origem do produto.	Kg	2.000		R\$ 8,48 R\$ 16.950,00
11.	Repolho Verde: fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem	Kg	1.410		R\$ 4,77 R\$ 6.725,70

	física ou mecânica, perfurações e cortes, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 produtos sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
11	Tomate: deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	Kg	1.360		R\$ 9,48 R\$ 12.895,52
11	Pão Enriquecido: produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas, preparadas com ingredientes de primeira qualidade, transportado e embalado de maneira adequada. Peso de 70 gramas cada unidade, preparado a partir de matérias primas, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qual quer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem correta. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. A data de produção do gênero alimentício deverá ser de, no máximo, um dia anterior à entrega.	Kg	3.750		R\$ 41,07 R\$ 154.021,88
11	Biscoito de Queijo: Fabricados com produtos de primeira qualidade, sem adição de conservantes, corantes ou aditivos; isentos de parasitas, fungos, bolores ou qualquer sinal de deterioração; livres de fragmentos estranhos ou que sejam prejudiciais à saúde; sem sinais de umidade. Embalagem de 1 kg, transparentes, resistentes, atóxicas e contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade.	Kg	5.200		R\$ 48,12 R\$ 250.211,00



Valor total da contratação R\$ 512.129,49 (Quinhentos e doze mil cento e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos)

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O fator primordial para a saúde das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino é a correta e saudável disponibilização de merenda durante o período em que os alunos frequentam as aulas. Além de melhorar a disposição e concentração, complementa uma dieta alimentar importantíssima para o crescimento e desenvolvimento do indivíduo.

3.2. O ensino gratuito é direito de todo cidadão, a alimentação nas escolas serve não só como componente fundamental para disposição e saúde dos alunos, melhorando o aproveitamento escolar de todos que participam como consumidores da Merenda Escolar, e para isso, o Município de Catalão - GO busca, através deste instrumento, oficializar a intenção de buscar no mercado consumidor produtos de ótima qualidade e de referendada garantia de nutrição.

3.3. É de conhecimento de todos, que parte significativa das crianças matriculadas em escolas públicas por todo Brasil, tem na merenda, parte integrante do interesse de frequência escolar, e que por outro lado proporciona a participação na aprendizagem e crescimento social de todos aqueles que usufruem desse benefício.

4. OBSERVAÇÕES

4.1. As frutas, verduras e hortaliças deverão ser armazenadas em embalagens atóxicas de polietileno transparentes conforme a quantidade solicitada pelo setor responsável de cada Unidade Escolar.

4.2. De acordo com a resolução nº 26 de 17 de julho de 2013, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes, sendo neste Termo de Referência o valor máximo de R\$ 40.000, uma vez que terá validade de 12 meses.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A presente Chamada Pública reger-se-á pelas disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e §1º do art. 18, da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de junho de 2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE.



7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A contratação das propostas dos grupos participantes será definida na seguinte ordem: produtores locais/Município, produtores do Estado e produtores de outros Estados, de modo que os grupos formais e informais sempre terão prioridade na contratação nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e do art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução do CD/FNDE nº: 38/2009.

8. LOCAIS DE ENTREGA

8.1. Os produtos desta licitação serão entregues no endereço no SEMAE, localizado a Rua Ten. Cel. João Campos Neto nº 1.269 – Bairro Elias Safatle, Catalão - GO, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

a) Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos gêneros será semanalmente a partir de cronograma de distribuição anexo a este documento.

8.2. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Educação de Catalão, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

8.3. Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pela servidora Maria Rita Silva Campos (Gerente de Merenda Escolar)

Maria Rita Campos Ribeiro

Coordenadora SEMAE

CRN/1 -2569



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N. /

Eu, *(por extenso)*, inscrito(a)
no CPF nº e DAP/CAF (pessoa física) ou NIS nº
DECLARO para fins de participação na Chamada Pública nº/....., no âmbito
do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais, sob pena de
responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente.

..... *(Município/UF)*, de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)

CPF nº



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(MODELO GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA Nº /

Eu, (*por extenso*), representante da Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ n. e DAP/CAF (pessoa jurídica) nº, DECLARO, para fins de participação na Chamada Pública nº/....., no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF (pessoa física) e compõem esta Cooperativa/Associação.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente.

..... (*Município/UF*), de de

.....
(*Nome por extenso e assinatura do representante legal da
Cooperativa/Associação*)

CPF n.

.....
(Carimbo da Cooperativa/Associação)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PÚBLICA Nº /.....

O(A) *(nome do agricultor por extenso)*,
inscrito(a) no CPF nº, DAP/CAF (pessoa física) ou NIS nº
....., DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite
individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil
reais) por DAP/CAF/NIS/Ano/Entidade Executora referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções/FNDE
relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... *(Município/UF)*, de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)

CPF nº



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

(MODELO GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N. /

O(A) *(nome do Grupo Formal)*,
inscrito(a) no CNPJ n., DAP/CAF (pessoa jurídica) n.,
com sede na *(endereço da cooperativa/associação)*, neste
ato representado(a) por *(nome do representante
legal da cooperativa/associação)*, portador(a) do RG n., CPF n.
....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios
dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro
social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por
DAP/CAF/Ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os
dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e
demais documentos normativos, no que couber.

..... *(Município/UF)*, de de

.....
*(Nome por extenso e assinatura do representante legal da
Cooperativa/Associação)*

CPF nº

.....
(Carimbo da Cooperativa/Associação)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O(A)..... (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, com sede, CEP, na cidade de, neste ato representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda),(nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitida por(pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº, residente e domiciliado(a) na (endereço, (localidade), CEP....., na cidade de, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob as penas da lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e demais normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Catalão - GO, de de 2025.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



ANEXO V

PROJETO DE VENDA

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL)

CHAMADA PÚBLICA Nº /

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF (pessoa física) ou NIS		7. DDD/Telefone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Agência			11. Conta Corrente	
II. RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição* (R\$)		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
			6. Total do Projeto (R\$)		
* Preço publicado no Edital nº (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
III. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. Telefone	



6. Nome do Representante Legal		7. CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	



ANEXO V

PROJETO DE VENDA

(MODELO GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PÚBLICA Nº /

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Telefone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Telefone	
II. FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF (pessoa física) ou NIS	4. Banco	5. Agência	6. Conta Corrente
1.					
2.					
3.					
4.					
III. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Telefone	
6. Nome do Representante e E-mail				7. CPF	
IV. RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					



1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* (R\$) / Unidade	6. Valor Total
1.					
Total/Agricultor					
2.					
Total/Agricultor					
3.					
Total/Agricultor					
4.					
Total/Agricultor					
Total do Projeto					

* Preço publicado no Edital nº (o mesmo que consta na Chamada Pública).

V. TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
Total do Projeto (R\$)					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Telefone/E-mail
Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



ANEXO V

PROJETO DE VENDA

(MODELO GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA Nº /

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Telefone		7. CEP	
8. Nº DAP/CAF (pessoa jurídica)		9. Banco	10. Agência	11. Conta Corrente	
12. Nº Total de Associados		13. N. de Associados sem DAP/CAF (pessoa física) ou NIS		14. N. de Associados com DAP/CAF (pessoa física) ou NIS	
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. DDD/Telefone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Telefone	
6. Nome do Representante e E-mail				7. CPF	
III. RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição* (R\$)		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1.					
				6. Total do Projeto (R\$)	
* Preço publicado no Edital nº (o mesmo que consta na chamada pública).					



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Telefone/E-mail



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Referente: CHAMADA PÚBLICA N^o __/__.

(nome, empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o n^o, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)(nome), portador(a) da Carteira de Identidade n^o, e do CPF n^o, DECLARA, para fins do disposto na Lei n^o 14.133/21 e suas alterações, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº /

Atesto que a UEx. do(a), inscrita no CNPJ nº, representada por (*nome do representante legal da UEx.*), CPF nº recebeu em / / do fornecedor (*nome do fornecedor ou associação/cooperativa*) o(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	*Valor Total (R\$)
1.				
2.				
			Total (R\$)	

*Anexar notas fiscais.

Nestes termos, o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) de acordo com o Projeto de Venda e totalizam o valor de R\$ (.....).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com as especificações técnicas e com os padrões de qualidade higiênico-sanitários exigidos no Edital da Chamada Pública nº, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade.

..... (*Município/UF*), de de

.....

Nome por extenso e assinatura do servidor responsável pelo recebimento/conferência dos produtos

CPF/Matrícula nº

.....

Nome por extenso e assinatura do fornecedor ou do representante legal da associação/cooperativa

CPF nº

.....

(*Carimbo da cooperativa/associação, se for o caso*)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – COM FUNDAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na XXXXX, Centro, nesta cidade de Catalão - GO, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor Prefeito XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Catalão - GO, juntamente com a Sec. Mun. Educação, Sr. XXXXXXXXXX, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na cidade de Catalão, doravante denominados CONTRATANTES, e por outro lado (nome de grupo formal ou informal), com sede á -----, nº -----, em (município), inscrita no CNPJ ou CPF. Nº-----, (para grupo formal), doravante denominado contratado, que consta na Chamada Pública nº ___/___, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, para o exercício do ano letivo de 2025, de acordo com a Chamada Pública nº ___/___, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento e anexo VII deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE

3 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor para a alimentação escolar será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



CLÁUSULA QUARTA: DA COMUNICAÇÃO DA VENDA

4 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA

5 – O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo setor de merenda da Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma da secretaria Municipal de Educação.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o formulário constante no Anexo V da Chamada Pública Nº ___/___.

CLÁUSULA SEXTA: DOS VALORES

6 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (). planilha a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

7 – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedora, devidamente certificada e atestada.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante. O documento fiscal deverá constar em anexo o(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR ANEXO V.

9.3. Não será efetuado por pendência de liquidação ou inadimplência contratual qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS MULTAS DE ATRASO

10 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 0,2% (.....), mais juros de 0,1% (.....) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE: DA INADIMPLÊNCIA

11 - Os casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE: DAS PRECAUÇÕES DO CONTRATADO

12 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

13 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR, o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO.
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



e) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE: DAS PENALIDADES

15 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas nos artigos da Lei nº 14.133/21, e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) Suspensão temporária de contratar com o Município de Catalão, por prazo de até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA FISCALIZAÇÃO

16 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da servidora xxxxxxxxxxxxxxxx, designada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DEZESSETE: DO ADITAMENTO

17 – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOITO: DA RESCISÃO

18 – Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA VIGÊNCIA

19 – O CONTRATO terá vigência até ___/___/___ à partir de sua assinatura, ou pela entrega total dos produtos, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº ___/___.

CLÁUSULA VITE: DO FORO

20 – O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Catalão - GO.



E, por estarem às partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Catalão - GO, ____ de ____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO-GO

CNPJ XXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

Municipal Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Mun. de Educação

FORNECEDOR

CNPJ / CPF

Nome

Contratada